

AUTÓGRAFO Nº 342/2020

PROJETO DE LEI Nº 307/2020

EMENTA: ESTABELECE RESTRIÇÃO À IMPLANTAÇÃO DE PORTARIAS VIRTUAIS EM CONDOMÍNIOS HABITACIONAIS NO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE.

Art. 1º Fica vedada a implantação de sistemas de portaria virtual em condomínios habitacionais que excedam a quantidade de 20 (vinte) unidades residenciais.

Parágrafo único. Os condomínios habitacionais com até 20 (vinte) unidades residenciais somente poderão implantar sistema de portaria virtual quando possuírem apenas 1 (uma) portaria de entrada e saída de pedestres e 1 (uma) para entrada e saída de veículos.

Art. 2º Nos condomínios cuja portaria virtual esteja implantada, será obrigatória a contratação de seguro específico para sinistros relacionados a:

- I - acidentes** envolvendo veículos e o sistema de automação dos portões; e
- II - roubos e furtos** nas dependências dos condomínios.

Art. 3º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Campina Grande “Casa de Félix Araújo”, realizada em 22 de Dezembro 2020.

O PRESENTE AUTÓGRAFO é cópia do que foi aprovado no
plenário em Sessão do dia 22 de Dezembro de 2020.

Secretaria de Apoio Parlamentar da

Câmara Municipal de Campina Grande “Casa de Félix Araújo”

Em 22/12/2020


Simone Di Pace - S.A.P.


Ivonete Ludgerio

Márcio Melo Rodrigues

Presidente

1º Secretário